



U. Com

**DECRETO Nº 5.213 DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4611/2022, e em consonância com a Lei 4320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
001.10.302.0108.2097 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS  
Cód. Red: 404  
**3.3.90.93.00.00 Indenizações e restituições**  
16210000604 Transf. fundo a fundo de recursos do sus prov.do governo estadual - média e alta complexidade R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
TOTAL R\$ 40.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
001.10.302.0108.2063 MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA  
Cód. Red: 304  
**3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**  
15001002000 Recursos não vinculados de impostos (quarenta mil reais) R\$ 40.000,00  
TOTAL R\$ 40.000,00



**Art. 3º** - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

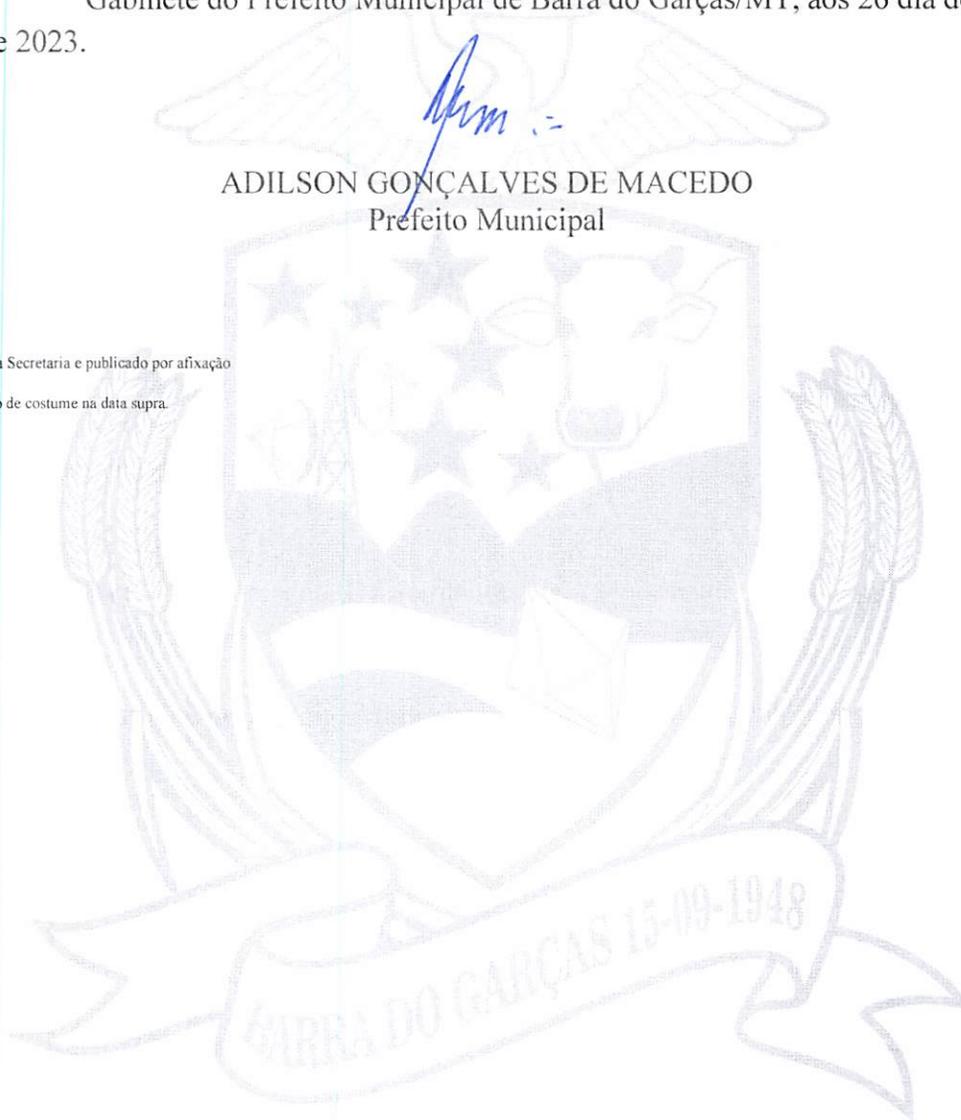
**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 26 dia do mês de junho de 2023.

*Adm :-*

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação  
no lugar público de costume na data supra.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
  
**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
CAP/MT-22475/0